



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 /2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 / 2017

Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de 2017, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede à Umbelina Almeida Simões S/N– Porto da Roça, saquarema, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos o **Lindonor Ferreira Resende Rosa**, portador do RG nº0080650971 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 003769277-12, no uso de suas atribuições e com base no resultado do **Pregão Presencial 032/2017** constante no **Processo Administrativo nº 2996/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **Zippy Comercio E Servicos Ltda - Epp**, CNPJ: **32.062.994/0001-67** sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é a locação de veículos e equipamentos pesados, com e sem condutor, para a execução de serviços de manutenção e melhorias das estradas vicinais e ruas, em diversos logradouros públicos a serem realizados ao longo de 12 meses, conforme processo nº 2996/2017.

2. DO CONTRATADO

2.1 Os preços, as quantidades os fornecedores e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ZIPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP CNPJ: 32.062.994/0001-67 Endereço: Rua Feliciano Sodré, nº 28 – 2º Abdar, Sala 101 – Centro CEP: 28.941-154 Fone/Fax: (22) 2621-2414 Email: zippyeletro@hotmail.com Contato: José						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ EQUIPAMENTOS	UNIDA DE	QUANT/ HORAS/MÊS	VALOR UNIT./ MÊS.	VALOR TOTAL/MÊS
1	Caminhões Basculantes, no toco, de 5,00m3, exclusive motorista.	03	Hora	576	9200,64	27601,92
2	Retroescavadeiras/Carr egadeira, motor diesel em torno de 75c, capacidade da caçamba de 0,76m3, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador	05	Hora	960	15701,76	78508,80
3	Motoniveladoras, motor diesel de 125cv, inclusive operador	04	Hora	768	27500,16	110000,64



4	Escavadeira hidráulica, motor diesel de 172cv, capacidade de 1,14m ³ , profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 03 braços articulados, braço intermediário ajustável em 03 posições, inclusive operador	01	Hora	192	27600,00	27600,00
5	Caminhões basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m ³ , inclusive motorista	04	Hora	768	20908,80	83635,20
6	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, exclusive motorista	01	Hora	192	8951,04	8951,04
7	Caminhão tanque, capacidade de 10.000l, inclusive motorista	01	Hora	192	17750,40	17750,40
					TOTAL	354.048,00

53. DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado pelo gerente da Ata representante da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Umbelina Almeida Simões, S/N Porto da Roça, saquarema-RJ.

3.2 O fornecedor é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocada ou causar para o Município de Saquarema ou para terceiros.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, as suas expensas, a execução, aos seus funcionários, de Equipamentos de Proteção Individual e petrechos para a execução dos serviços, bem como o transporte até os locais de execução dos mesmos.

3.4. O fornecedor é, também, a única responsável por qualquer ato praticado por seus funcionários em serviços, quer em relação ao Município de Saquarema, quer em relação a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

I – Cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;



II - substituir os veículos e ou máquinas que apresentarem defeitos, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

III – manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

IV – responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução dos serviços, inclusive, seguro e manutenção dos veículos.

V) Fornecer motoristas/operador, exceto para os itens 01 e 06

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I) fiscalizar os veículos entregues de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;

II) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

III) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

IV) Fornecer combustíveis.

V) Fornecer motoristas/operador, para os itens 01 e 06

VI) **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria solicitante.

9. DA VIGÊNCIA



9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua publicação.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos que ficará a cargo da funcionária **Marlucy Mendonça de Oliveira- Matrícula 96380-1**.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;

B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;

C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) **vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema, 26 de Maio de 2017.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

Jose Luis Da Silva
CPF-727.188.547-15
Zippy Comercio E Servicos Ltda - EPP

TESTEMUNHAS

Nome

Nome

Identidade

Identidade

CPF

CPF

Assinatura

Assinatura